

PORTARIA

Nº 1.476/2025

MATOZINHOS/MG, 30 de setembro de 2025.

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Matozinhos, para avaliação de desempenho individual do exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador Gercy Gonçalves do Carmo, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, XV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual para atuar no processo de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Matozinhos referente ao ano de 2025.

Art. 2º A Comissão de Avaliação é formada pelos servidores Adriane Claudia Cruz Leal, Jussara de Almeida Prado e Jussara Diara de Freitas.

Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação devem atuar de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A avaliação de desempenho individual será realizada pela chefia imediata acompanhada da Comissão de Avaliação e, caso necessário, será submetida a análise da Comissão de Recursos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante a apuração dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade: observância dos prazos e horários a que o servidor estiver submetido.
- b) Assiduidade: a frequência do servidor no local de trabalho e sua unidade de lotação.
- c) Disciplina: a civilidade e o respeito pelo servidor às regras, normas e procedimentos estabelecidos aos quais encontram-se vinculado, contribuindo para o bom andamento do serviço, participando e cooperando para os trabalhos em equipe, com postura adequada.
- d) Responsabilidade: a dedicação do servidor no cumprimento de suas obrigações relacionadas ao bom desempenho das atribuições e tarefas que lhes são afetas, incluindo cumprimento de prazos, zelo pelo patrimônio da instituição, organização de documentos, apresentação de relatórios quando solicitado e conservação do material confiado à sua guarda ou utilização.

II - Cada boletim de avaliação terá nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado apto o servidor que obtiver nota igual ou maior que 60 (sessenta) pontos.

III - Cada um dos critérios de avaliação terão os seguintes valores:

- a) pontualidade: até 25 pontos;
- b) assiduidade: até 25 pontos;
- c) disciplina: até 25 pontos;
- d) responsabilidade: até 25 pontos;

§1º Para cada um dos critérios de avaliação poderão ser formulados quesitos quando considerado necessário, a critério da Chefia imediata e das Comissões de Avaliação e recurso, estabelecendo-se operações aritméticas para o ajuste da pontuação máxima prevista no caput.

§2º As faltas e atrasos abonados pela diretoria administrativa não serão levadas em consideração na apuração de pontualidade e assiduidade.

§3º A comissão de avaliação de desempenho deverá ser formada por três membros, sendo que, no mínimo dois deles, deverão ter trabalhado no ano a que se refere à avaliação.

§4º A Comissão de avaliação terá o prazo máximo de 30 dias corridos para proceder às avaliações individuais e submetê-las à homologação do Presidente.

§5º O avaliado terá prazo de dez dias úteis para protocolar recurso, caso discorde da avaliação da comissão, a contar de seu efetivo conhecimento.

Art. 4º Os membros da Comissão de Avaliação, integrantes do quadro de servidores efetivos da Casa, e que não estejam em cargo de comissão, farão jus à gratificação de função.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de recebimento de gratificação de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 30/09/2025 14:05:29, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1461.3Z05.429E.X81E.8705, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1A2.286** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 1.476/2025**.

Elaborado por **GERCY GONÇALVES DO CARMO**, CPF: 829.42*.**6-*0, em 30/09/2025 14:05:29, contendo 558 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z5.8E05.3294.426W.2760

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

